



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

Parecer nº 132/IEF/NAR PASSOS/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0046568/2022-84

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Central Energética Vale do Sapucaí LTDA			CPF/CNPJ: 00.372.496/0001-24	
Endereço: Estrada do Marolo, 25 km			Bairro: Rural Chagas	
Município: Patrocínio Paulista		UF: SP	CEP: 14.415-000	
Telefone: (16)3145-9300 - Ramal 9581 - Celular (16)99301-1767		E-mail: aca@cevasa.com.br; marcos.trigo@usinabatatais.com.br; ariani.selegato@usinabatatais.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:		UF:	CEP:	
Telefone:		E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Riacho Doce			Área Total (ha): 116,21	
Registro nº 10.779			Município/UF: S. S. Paraíso/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164704-A5CF.C69C.F50B.4A4C.936A.C2BC.40A3.1A8B				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		61	un	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	61	un	274.394	7.685.776
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Agricultura		Especificação	Área (ha)	
		ampliação de atividade agrícola	36,16	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica		área antropizada		36,16
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		uso interno no imóvel	106,8102	m ³
Madeira de floresta nativa		uso interno no imóvel	50,1252	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 18/10/2022

Data de solicitação de informações complementares: 24/10/2022

Data de recebimento de informações complementares: 27/10/2022

Data de solicitação de informação adicional: 28/10/2022

Data de recebimento de informação adicional: 08/11/2022

Data de emissão do parecer técnico: 08/11/2022

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 61 unidades, com a finalidade de ampliação do empreendimento para fins de implantação de atividade agrícola em uma área total de 63,16 hectares.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is):

Ressalta-se que, conforme ofício documento sei n. 54750899 e processo de autorização simplificado n. 2100.01.0036712/2022-28 (indeferimento), ocorre no imóvel rural em questão 03 indivíduos da espécie **Jacarandá - *Dalbergia nigra***. Essa espécie está presente na listagem nacional de espécies ameaçadas de extinção - Anexo 1 da PORTARIA MMA Nº 148, DE 7 DE JUNHO DE 2022 que, alterou o Anexo da Portaria nº 443/2014 do MMA. Sendo assim:

Os indivíduos arbóreos de Jacarandá - *Dalbergia nigra* presente no imóvel rural em questão não estão autorizados de corte.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

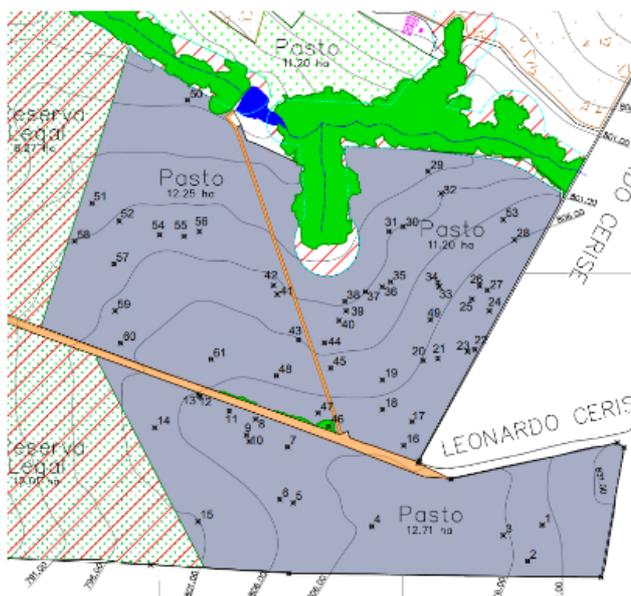
() Sim (X) Não

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Abaixo segue print parcial do levantamento topográfico e imagem da área requerida com área de 36,16 ha, vista no Google Earth, onde está sendo requerido o corte de 61 árvores isoladas nativas vivas.



A imagem de satélite mostra que **existem árvores na área que não foram requeridas e que, portanto, NÃO ESTÃO AUTORIZADAS DE CORTE.**

Taxa de Expediente: Foi recolhido DAE nº. 1401216381798 no valor de R\$ 768,02, em 05/10/2022, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº 54750883).

Taxa florestal lenha e madeira: Foi solicitado junto aos ofícios (documento sei n. 55203378 e 55451836) recolhimento de taxa florestal complementar de madeira. O volume total do rendimento calculado - após correção - foi de 156,9354 m³ sendo 106,8102 m³ referente à lenha e 50,1252 m³ referente a madeira, conforme documento sei n. 55436328 e planilha com equação corrigida documento sei n. 55436326. Foi recolhido DAE nº 2901216383543 valor de R\$ 1.497,26 em 05/10/2022, referente a 224,1934 m³ de lenha nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº 54750886). E, DAE n. 2901224249451 no valor de R\$ 1.451,77, em 07/11/2022, referente a diferença dos valores devido de taxa florestal referente ao volume de madeira.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de **corte ou aproveitamento de 61 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 36,16 ha**, localizada na propriedade Fazenda Riacho Doce, São Sebastião do Paraíso / MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de Reposição florestal: Foi recolhido DAE nº 1501206879031 valor de R\$ 6.888,92 em 15/08/2022, referente a 240,6878 m³ de lenha nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº 54750889). O valor recolhido refere-se a um volume superior, visto que essa taxa foi reaproveitada do processo n.2100.01.0036712/2022-28 de indeferimento. No processo em questão houve redução do número de árvores requeridas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Lilian Messias Lobo**

MASP: 1365456-1



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) Público (a)**, em 08/11/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55117005** e o código CRC **65340EBE**.